Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1269 DE 19 DE MARÇO DE 1997

Revoga Lei Municipal nº 1173/96 e doa à MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE uma área de terra.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1173/96, de 15 de agosto de 1996, que autorizava a cedência de área de terra de propriedade do Município para a MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: com rua projetada

LESTE: com área do Município

SUL: com área do Município

OESTE: com área de Juara Indústria e Comércio de Madeiras.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, uma área de terra com 1.250,00 m², na Vila Lindos Ares, neste Município, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: com área remanescente da Prefeitura, medindo 34,60m

SUL: com a rua projetada "B", medindo 46,00 m

LESTE: com a rua projetada "A", medindo 33,00 m

OESTE: Área permutada com Metalurgica Dilke Ltda, medindo 31,00 m

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de dois (2) anos, não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao Patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 4º - O imóvel supracitado servirá para edificação de um templo católico.

.....

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: